EMENDA Nº 11, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

Do Vereador Francisco de Souza - Caninha)

PROTOCOLADO

PROCESSO Nº 633 /2017

CM-PALMITAL 29 /08 /2017

AS COMISSÕES DE: Justiça

C.M. Palmital, em 06/09/17

Rodolfo Mansoleli
Presidente

Referência: Projeto de Lei nº 40/2017, de Autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a Instituição do Sistema Municipal de Ensino no município de Palmital.

Modifica-se o Art. 8º, do Projeto de Lei em referência, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Plenário Vereador Prof. Alcides Prado Lacreta, em 29 de agosto de 2017.

FRANCISCO DE SOUZA - CANINHA
Vereador

EMENDA Nº 11, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

(Do Vereador Francisco de Souza - Caninha)

JUSTIFICATIVA:

Nobres pares:

Apresento a presente Emenda ao Art. 8º, do Projeto de Lei nº 40/2017, de Autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a Instituição do Sistema Municipal de Ensino no município de Palmital, haja vista que o mesmo se encontra em desconformidade com o que dispõe o Art. 9º, da Lei Complementar nº 95/98.

Plenário Vereador Prof. Alcides Prado Lacreta, em 29 de agosto de 2017.

FRANCISCO DE SOUZA - CANINHA
Vereador